



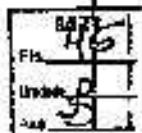
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 Esplanada dos Ministérios - Bloco 3 - CEP 70674-011 - Brasília - DF - www.mni.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016-MI

FREGÃO BRP Nº 04/2016-MI

Processo nº 49242.6000015/2015-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



As esta data do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Comarca de Brasília, no Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada ao SIAN 906, Módulo P, Bloco A, Sala P19, Ass Norte, em Brasília-DF, a UNLÃO, entidade do direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI, inscrito no CNPJ nº 03.353.338/0001-96, neste ato representado pelo Senhor DJAIR FIORILLO LOFFER, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº 870841-X, inscrito no CPF nº 149.747.111-72, nomeado pelo Decreto Presidencial nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2015, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o Senhor FLAVIO BEAUREIRA DOS SANTOS, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, portador da Carteira de Identidade nº 62.222 SSP/TO, inscrito no CPF nº 626.615.581-87, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa DCL BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.646.295/0001-16, atuando denominada ADJUDICATÁRIO, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 316 - Lado Impar - Cachoeira/MS - CEP 27.580-000, representada neste ato pelo Senhor JOÃO CARLOS GUIMARÃES CIRINO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26.332.661-8 (SSP/SP), inscrito no CPF nº 250.961.288-58, residente e domiciliado à Av. Washington Luís, nº 361 - bairro Quilim - Teresopolis - SP, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.533/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, Lei nº 9.609/1998, Decreto nº 2.271/1997, Decreto nº 7.892/2013, Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 05/2005, Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 03/2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, as legislações normativas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 04/2016-MI e de decisão anexada pela Autoridade Competente do MI, homologada conforme documento BEI nº 0175776 do Processo nº 89343.6000015/2015-11, RESOLVE registrar o preço para para Future Upgrade e Expansão de Solução de Virtualização do Ministério da Integração Nacional, mediante as cláusulas e condições reguladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, suporte e treinamento de solução de virtualização, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos, do Edital Pregão Eletrônico BRP nº 04/2016-MI, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

2.1. A quantidade prevista, conforme Termo de Referência, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional e órgãos participantes o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional - MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferências de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. O compromisso de fornecimento somente será caracterizado mediante a assinatura da Courota decorrente da Ata de Registro de Preços. O(s) fornecedor (es) registrado(s) não(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observá-los obrigatoriamente no prazo de entrega estabelecido neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na legislação.

3.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são exclusivas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir alguns dos itens especificados e ilimitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

4.1. O Ministério da Integração Nacional, UASG 330001, será o órgão responsável pelas atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e licitará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respondendo-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador.

5.2. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizada, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

5.3. As adesões às Atas de Registro de Preços de que trata o item anterior, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cento por cento) do quantitativo dos itens licitados.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, no total, a 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita no artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

5.5. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aquisição ou não do fornecimento de material, desde que esta circunstância não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.


9.3. Nos casos em que se aplicarem as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 5.430, de 2005; do Decreto nº 3.565, de 2000; do Decreto nº 7.392, de 2013; da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOU nº 2, de 30 de abril de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 2006; e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

Djair Firillo Lopes
Diretor do Departamento de Gestão Interna

Flavio Pereira dos Santos
Gerente do Registro de Preços

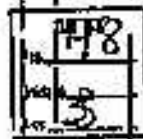
João Carlos Chaves Cirino
Diretor da Empresa DCL Brasil Distribuidora LTDA

MAR
Fls. 17
Unidade 0
Ass. 3


MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO I - DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES

Item	Especificação Básica	Quantidade							E	
		MI	FAZENDA	ANA	DEP. PSSS EXERCITO	EMBRAPA DPB BRASILIA	REFLAC	MAPA - LOGISTICA E SERV. GERAIS		Min. Com. de Coord. Geral de Rec. Log.
1	Upgrade do VMWARE vSphere Enterprise Plus para VMWARE vCloud Suite Enterprise (container ID 49267106- suporte ativo)	1	36	19	-	-	-	-	54	
2	Support tipo Production (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período de 36 meses para o vCloud Suite Enterprise	1	36	48	-	-	-	-	84	
3	Upgrade do VMWARE vSphere Enterprise Plus para VMWARE vCloud Suite Enterprise (container ID 41545537- suporte vendido)	1	-	-	-	-	-	-	-	



13	Suporte tipo Basic (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período de 36 meses, para VMware vSphere Enterprise Plus with Operations Management. 5 x 8.		48	-	-	-	48	-
14	Planos de horas de suporte técnico para o ambiente VMWARE - sob demanda	100	300	400	-	1000	300	-
15	Serviço Técnico Especializado do fabricante (PSC-Professional Services) para apoio ao planejamento e implantação da solução de governança privada.	100	300	800	-	2000	300	-
16	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de Crédito - treinamento oficial do fabricante para um indivíduo em curso oficial ou em turma fechada	372	1020	-	265	2650	1020	-
17	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus - VSOE particular VSS-OEPL-C (Contract ID #1545550) - suporte vendido	68	-	-	-	-	-	-
18	Suporte tipo Production (com garantia e atualização de versão) 24 X 7 do fabricante, pelo período de 36 meses, para VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus - VSOE particular VSS-OEPL-C. (suporte vendido)	28	-	-	-	-	-	-
19	Substituição e Suporte do tipo Production (24 X 7) para VMware vCenter Server Standard 5 (ou superior) pelo período de 36 meses (Contract ID #1545550) - suporte vendido	1	-	-	-	-	-	-
20	Serviços de instalação, configuração e migração de ambiente virtualizado existente para o novo modelo, com repasse de conhecimento tecnológico	1	-	1	-	1	-	-
21	Software de virtualização de rede VMWARE NSX	1	-	48	-	40	32	-
	Suporte tipo Production (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período							

UNICO	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Supporte tipo Production (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período de 36 meses, para VMWARE vSphere Enterprise Plus with Operations Management, 24 x 7.	234	R\$ 21.116,90	R\$ 4.941.354,60
03	Supporte tipo Basic (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período de 36 meses, para VMWARE vSphere Enterprise Plus with Operations Management, 5 x 8.	111	R\$ 20.293,22	R\$ 2.252.547,82
04	Baseo de horas de suporte técnico para o ambiente VMWARE - sob demanda	3.000	R\$ 320,00	R\$ 960.000,00
05	Serviço Técnico Especializado do fabricante (PSO - Professional Services) para apoio no planejamento e implantação da solução de nuvem privada.	3.000	R\$ 598,00	R\$ 2.990.000,00
06	Transferência de Conhecimentos - sob demanda na modalidade de Crédito - treinamento oficial do fabricante para uso individual em curso oficial ou em curso fechada	6.067	R\$ 344,18	R\$ 4.389.900,66
07	Upgrade do VMware vSphere Enterprise Plus para VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus - VSOM part-number V93-08PL-C (Contract ID 41345110) - suporte vendido	100	R\$ 4.170,00	R\$ 417.000,00
08	Supporte tipo Production (com garantia e atualização de versão) 24 X 7 do fabricante, pelo período de 36 meses, para VMware vSphere with Operations Management Enterprise Plus - VSOM part-number V93-08PL-C. (suporte vendido)	60	R\$ 32.343,45	R\$ 1.940.607,00
09	Subscrição e Suporte do tipo Production (24 X 7) para VMware vCenter Server Standard 5 (suporte) pelo período de 36 meses (Contract ID 41545550) - suporte vendido	2	R\$ 36.499,32	R\$ 72.998,64
10	Serviços de instalação, configuração e migração do ambiente virtualizado existente para a nova versão, com repasse do conhecimento tecnológico	4	R\$ 44.000,00	R\$ 176.000,00
11	Software de virtualização de rede VMWARE NSX	021	R\$ 27.640,15	R\$ 3.349.298,15
12	Supporte tipo Production (com garantia e atualização de versão) do fabricante, pelo período de 36 meses, para VMWARE NSX, 24 x 7.	021	R\$ 29.999,00	R\$ 3.629.879,00
13	Upgrade do VMWARE vSphere Enterprise Plus with Operations Management (v800) para VMWARE vCloud Suite Enterprise	89	R\$ 36.000,00	R\$ 3.204.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL (1)			R\$	61.156.815,38

SEI
0182544
UNICAO
05



Documento assinado eletronicamente por João Carlos Guimarães Cirino, Diretor Executivo, em 05/04/2016, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Djalir Florilla Lopes, Diretor do Departamento de Gestão Interna, em 05/04/2016, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Documento: 667116279328771920183180617128401017



Documento assinado eletronicamente por Diólio Pereira dos Santos, Coordenador Geral de Tecnologia da Informação, em 05/04/2016, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://sei.mil.gov.br/controlador_documento.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&d_documento=2918088&infra_sistema=30000100, informando o código verificador 0182544 e o código CRC A00340D2.